



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Prefeitura Municipal de São João do Sabugi**  
CGC (MF) 08.095.960/0001-94  
Rua Honório Maciel, 87 — CEP: 59.310

Lei nº 289/92

São João do Sabugi-RN, 23 de abril de 1992.

Concede aumento de Salário aos Servidores da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Ativos e Inativos da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi-RN aumento em seus Salários, Proventos e Pensões, na ordem a seguir discriminados:

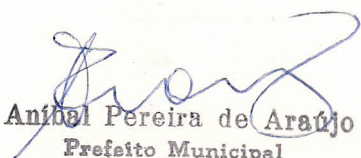
- I - Abril - 30% (Trinta por cento)
- II - Maio - 25% (Vinte e cinco por cento)
- III - Junho - 25% (Vinte e cinco por cento)

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento corrente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º do corrente mês.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 1992

  
Aníbal Pereira de Araújo  
Prefeito Municipal  
CIC 150 558 254 - 72